

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO



Lei Municipal nº601/2010

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2008



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
§ 4º E CAPUT DO ART. 112 DA LEI
MUNICIPAL N°228 DE 08 DE
OUTUBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **JAIRO BORGES FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 112, da Lei Municipal nº228/2004, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 112 - Para que ocorram as prestações previdenciárias os segurados ativos e inativos contribuirão mensalmente ao Instituto, referente ao custeio normal, com valor correspondente a 11%(onze por cento) do salário de contribuição, descontados compulsoriamente em folha de pagamento ou no ato de pagamento de vantagens especiais.

Art. 2º - Fica alterado o § 4º do art. 112 da Lei Municipal nº228/04, que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, suas autarquias e fundações e a Câmara Municipal contribuirão mensalmente com o IMPRES., referente ao CUSTEIO NORMAL, os valores correspondentes ao percentual de 11%(onze por cento), sobre a remuneração total dos servidores, incluindo todas as vantagens permanente inerente ao cargo.

1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 14 de junho de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Jairo Borges Faria

SANCIONADO
14/06/10